



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Exposição de Motivos:

A presente proposta de Emenda Supressiva nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 022/2021 tem o propósito de dar total lisura e transparência na Administração do Fundo Social de Solidariedade do Município de Votorantim.

Desta forma, e com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar a referida emenda, traz à tona, todos os atos até hoje discutidos no Plenário da Câmara Municipal no que se refere a monopólio administrativo do executivo junto ao antigo Comas e ao Comasse, pois a administração das finanças do Fundo Social, ficará sob o domínio do Presidente e Tesoureiro, devidamente eleitos pelos membros do Fundo Social, como é feito para a eleição da Mesa da Câmara Municipal. Dessa maneira, demonstrando para a população e para as organizações sociais, a total legalidade e clareza na condução dos trabalhos do Fundo Social.

Ainda, há que se falar na total divulgação do Balanço, diz-se, as receitas e despesas do Fundo Social, pois obrigatoriamente, deverão ser publicados no Saguão Principal da Prefeitura Municipal de Votorantim, Jornal Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim, levando transparência para toda nossa população.

Posicionamos os nobres pares, a ausência do Art. 55 da Lei Orgânica do Município, haja vista, não tramitar o Projeto de Lei Ordinária em pauta de forma emergencial.

Como trata-se de um projeto de Lei que envolve a relação com a sociedade como um todo, principalmente em prol das pessoas carentes e menos favorecidas e também os Conselhos e Associações do Município, pedimos que o referido Projeto de Lei do Fundo Social de Solidariedade, seja submetido a Audiências Públicas, para que sejam ouvidos os Órgãos, Entidades e Conselhos com a finalidade de discutir de uma forma mais ampla tal projeto.

Em relação às supressões dos Artigos, 1º - Parágrafo único, 3º, 4º, 20º e 21º, destacamos que a finalidade desse Projeto de Lei à nossa ótica é a Criação e Instituição do Fundo Social de Solidariedade, e não extinção de qualquer Entidade que já está desenvolvendo trabalho social em nossa cidade, e sobre o Trâmite da SEI e I.C., apontados na Justificativa do Projeto de Lei,



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

entendemos que não foi definitivamente decidido por ordem judicial, portanto, não tem Ação Judicial transitada em julgado, e por esse motivo acreditamos que quanto mais Entidades Sociais ajudando de todas as formas nossa população tão necessitada, melhor para todos nós que trabalhamos por uma cidade mais justa e transparente.

Diante disso, pedimos o apoio novamente dos nobres pares, nessa Emenda Supressiva nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 022/2021, de forma a garantir uma forma ideal de legislar em prol da nossa população que tanto preza pela legalidade e transparência dos atos públicos.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 27 de abril de 2021.

LUCIANO DA SILVA

Vereador

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS

Vereador

ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO

Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/21

Art. 1º Suprimam-se os artigos 1º, “caput” e parágrafo único, 2º, 3º, 20 e 21, todos do Projeto de Lei nº 022, de 08 de abril de 2021.

Parágrafo único. Tendo em vista as supressões descritas no “caput”, renumerem-se devidamente os artigos do Projeto de Lei Ordinária 022/21.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 27 de abril de 2021.

LUCIANO DA SILVA

Vereador

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS

Vereador

ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO

Vereador